

ATO TRT13 CGP N.º 027, DE 28 DE MAIO DE 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Proad n.º 3899/2025,



RESOLVE:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão a **MARIA LUZENIRA DOS SANTOS OLIVEIRA DA ROCHA**, viúva, **IRACI ARAÚJO DA ROCHA**, ex-cônjuge, e **ANA KALINA ARAÚJO DA ROCHA**, filha inválida, enquanto durar a sua invalidez, com fundamento no § 7º do art. 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 103, de 2019), art. 23, caput e §§ 4º e 5º, da EC nº 103/2019; arts. 16, inciso I e § 4º, 74, inciso I e 77, § 2º, inciso III e V alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/91 (redação dada pelas Leis nºs 13.135/2015, 13.146/2015 e 13.846/2019); art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020) c/c os arts. 16, inciso I, 17, inciso IV, “a” e 111, do Decreto nº 3.048/99 (alterado pelo Decreto nº 10.410/2020); a contar do óbito (10/04/2025), nos termos do art. 219, I, da Lei nº 8.112/90 (com redação dada pela Lei nº 13.846/2019), em valor correspondente aos proventos do servidor falecido aposentado, Izac Oliveira da Rocha, até o limite do teto dos benefícios do RGPS, acrescido do valor correspondente a 80% da parcela que exceder o referido teto previdenciário, a teor do prescrito no § 2º, incisos I e II, do art. 23 da citada EC, e o reajustamento do benefício de acordo com os índices estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 8ª do art. 40 da CF (redação dada pela EC nº 41, de 2003) e art. 26, § 7º, da EC nº 103, de 2019 .

Cientifique-se e publique-se no DOU.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente